



SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD.

Sociedade Aberta

Capital Social: € 75.000.005,00

Capital Próprio a 31 de Julho de 2006: € 11.726.250

Sede: Av. General Norton de Matos – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva: 504 882 066

## COMUNICADO

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, vem informar que a Assembleia Geral desta Sociedade, reunida em 2ª convocatória, no passado dia 12 de Julho de 2007, deliberou por unanimidade:

Ponto Um: Ratificar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração nas suas reuniões de 19 de Setembro de 2005 e 15 de Janeiro de 2007, das quais se lavraram, respectivamente as actas n.º 87 e n.º 4, relativas à aquisição pela sociedade ao Sport Lisboa e Benfica do direito de superfície sobre os lotes 77 e 78 da Quinta da Trindade, freguesia e concelho do Seixal, descritos na Conservatória do Registo Predial do Seixal, respectivamente, sob as fichas 00631 e 00632, e inscritos nas respectivas matrizes urbanas sob os artigos 1387 e 1388 (*Caixa Futebol Campus*).

Ponto Dois: Autorizar a constituição, a favor da Caixa Geral de Depósitos, SA, de hipoteca de primeiro grau do direito de superfície referido no ponto anterior, para garantia de reembolso de financiamento a conceder por aquela instituição de crédito até ao montante de capital de € 16.000.000,00 (dezasseis milhões de euros), bem como dos correspondentes juros remuneratórios e/ou moratórios, comissões, despesas e outros encargos.

Ponto Três: Autorizar a hipoteca de primeiro grau, bem como a correspondente promessa, ambas a favor da Caixa Geral de Depósitos, SA, dos imóveis identificados no ponto um, caso a sociedade venha a adquiri-los após a caducidade do direito de superfície, também para garantia do reembolso do financiamento referido no ponto anterior, respectivos juros remuneratórios e/ou moratórios, comissões, despesas e outros encargos.

Ponto Quatro: Conceder poderes ao Conselho de Administração para dar execução às deliberações que venham a ser tomadas ao abrigo dos pontos anteriores, nomeadamente para negociar as condições concretas e finais das hipotecas a constituir a favor da Caixa Geral de Depósitos, SA e da promessa a que se refere o ponto três, bem como para outorgar os respectivos instrumentos contratuais, emitir procuração irrevogável a favor da referida instituição bancária para constituir a hipoteca referida no ponto três, e para requerer os competentes registos prediais, provisórios e/ou definitivos, e ainda os poderes para praticar todos os actos necessários e/ou convenientes aos mencionados fins.

O Conselho de Administração

Lisboa, 17 de Julho de 2007